



# CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

## AUTORIZAÇÃO DE COMPRA / FORNECIMENTO Nº. 01/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2022

**Pregão Eletrônico SRP Nº. 01/2022 – Processo Administrativo Nº. 517/2021**

**FORMA DE FORNECIMENTO: INTEGRAL  
DATA DA EMISSÃO: 30 de janeiro de 2023.  
REQUISITANTE: Coren/CE – Almoxarifado**

O Conselho Regional de Enfermagem do Ceará- COREN-CE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.572.788/0001-97, vem por meio da presente Autorização de Compra, em substituição ao termo de contrato, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993, solicitar à empresa **SUPRIMAX COMERCIAL LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.466.084/0001-53**, com sede à Rua Assunção, 413, Centro, Fortaleza–CE, CEP: 60050-010, telefone: (85) 3453-7404, e-mail: [licita@suprimaxfortaleza.com](mailto:licita@suprimaxfortaleza.com), o fornecimento dos materiais conforme descrito abaixo e autorização contida no PAD Nº. 040/2023.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de materiais de expediente e de consumo, visando suprir as necessidades do Coren-CE.

### 2. DO PREÇOS

- 2.1. Ficam ajustados os seguintes valores:

GRUPO 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALGODÃO BOLA PACOTE 100 GR: Algodão em formato de bolas. Capacidade de absorção e retenção de líquidos e secreções.	FLOC	Pacote	5	R\$ 10,50	R\$ 52,50



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

02	<p><b>COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 200 ML:</b> de polipropileno (PP), branco ou transparente, medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro na boca e 8 cm de altura, massa mínima de 2,20 g por copo. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Não devem apresentar sujidades interna ou externamente. Devem trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. O produto deve ser entregue em caixas de papelão resistentes, apresentando externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e capacidade. Os copos devem ser acondicionados em sacos plásticos invioláveis de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865.</p>	FC	Caixa c/ 25 pacotes	2	R\$ 137,00	R\$ 274,00 ✓
03	<p><b>COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50 ML:</b> de polipropileno (PP), branco ou transparente. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Não devem apresentar sujidades interna ou externamente. Devem trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. O produto deve ser entregue em caixas de papelão resistentes, apresentando externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e capacidade. Os copos devem ser acondicionados em sacos plásticos invioláveis de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865.</p>	FC	Caixa c/ 50 pacotes	2	R\$ 124,00	R\$ 248,00 ✓
04	<p><b>GUARDANAPOS DE PAPEL:</b> branco, pacote contendo 50 guardanapos de papel, folha simples de 22,7 cm x 22,8 cm cada, 100% fibras naturais. Os guardanapos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos. O produto deve ser entregue apresentando externamente os dados de identificação, procedência, quantidade, prazo de validade; os guardanapos devem ser acondicionados em embalagem plástica inviolável de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso.</p>	LIZ	Pacote c/ 50 folhas	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00 ✓



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autorquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

05	<b>PAPEL HIGIÊNICO:</b> Neutro, de primeira qualidade, folha dupla e 100% fibras celulósicas, na cor branca (100% branca). Pacote com 8 rolos, medindo 30m x 10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	DAMA	pacote	50	R\$ 8,91	R\$ 445,50 ✓
06	<b>SACO PARA LIXO DE 100 Litros:</b> Medindo aproximadamente 75x95 cm, resistente, pacote com 100 unidades cada.	RAVA	Pacote	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00 ✓
07	<b>SACO PARA LIXO DE 20 Litros:</b> Medindo aproximadamente 40x50 cm, resistente, pacote com 100 unidades cada.	RAVA	Pacote	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00 ✓
08	<b>SACO PARA LIXO DE 200 Litros:</b> Medindo aproximadamente 110x120 cm, resistente, pacote com 100 unidades cada.	RAVA	Pacote	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00 ✓
09	<b>SACO PARA LIXO DE 40 Litros:</b> Medindo aproximadamente 59x55 cm, resistente, pacote com 100 unidades cada.	RAVA	Pacote	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00 ✓
10	<b>SACO PARA LIXO DE 60 Litros:</b> Medindo aproximadamente 63x80 cm, resistente, pacote com 100 unidades cada.	RAVA	Pacote	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00 ✓
11	<b>TOALHA DE PAPEL:</b> Caixa com 24 (vinte e quatro) pacotes, cada pacote com 350 (trezentas e cinquenta) folhas cada. Folhas medindo aproximadamente 21x20 cm cada, 100% celulose, duas dobras, interfolhada e de alta absorção, não reciclada.	LIZ	Caixa	100	R\$ 83,00	R\$ 8.300,00 ✓
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO I</b>					<b>R\$12.250,00 ✓</b>	

**VALOR TOTAL DO PEDIDO: R\$12.250,00 (doze mil e duzentos e cinquenta reais)**

2.2. Os valores acima estão de acordo com o registrado em Ata de Registro de Preços.

2.3. Nos preços ajustados estão incluídos, além do lucro, demais custos, tais como custos e logística da entrega, materiais e equipamentos utilizados, tributos, todas as despesas diretas e indiretas e outros necessários ao integral cumprimento da entrega do objeto.

2.4. A substituição do modelo ou marca do item é possível, desde que o novo objeto seja de qualidade igual ou superior ao inicialmente ofertado e apenas depois de análise e validação pelo fiscal da contratação.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Coren-CE para o exercício 2023, no Elemento de Despesa:



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### **Grupo 1 - 6.2.2.1.1.33.90.30.003 - Material de Limpeza e Prod. de Higiene.**

#### DA GARANTIA SOBRE OS PRODUTOS

3.1. Será exigida garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), a contar do Termo de Recebimento Definitivo, podendo, inclusive, a Contratada oferecer garantia adicional. A Contratada deverá, ainda, responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o mesmo dispositivo legal.

#### 4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A entrega do objeto deverá ser realizada nos termos, prazos e locais descritos no item 4 do Anexo I – Termo de Referência.

4.2. Nos casos lá descritos que ensejarem a substituição do objeto, a notificação à contratada poderá ser realizada por meios eletrônicos, a critério do Coren-CE, sendo que os prazos serão contados a partir da notificação.

4.3. Após a substituição ou conserto/reparação do objeto, permanecendo irregularidades quanto à especificação, falha ou vício, a Administração poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou ainda rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.4. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer sua mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

#### 5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado nos termos do item 10 do Anexo I – Termo de Referência.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Caberá à Contratante, a partir da assinatura deste instrumento, o cumprimento das obrigações constantes no item 5 do Anexo I – Termo de Referência.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Caberá à Contratada, a partir da assinatura deste instrumento, o cumprimento das obrigações constantes no item 6 do Anexo I – Termo de Referência.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

### 8. DAS SANÇÕES

8.1. As sanções serão aplicadas nos termos e condições constantes no item 12 do Anexo I – Termo de Referência.

### 9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos, dispostos na legislação civil.

### 10. DO FORO

10.1. Fica estipulado o foro da Justiça Federal de Fortaleza/CE para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

Fortaleza, 30 de janeiro de 2023.

*Ana Paula Brandão da Silva Farias*

**ANA PAULA BRANDÃO DA SILVA FARIAS**

Presidente do COREN/CE

*Dra. Ana Paula Brandão da Silva Farias*  
Presidente  
COREN/CE - 259.338 - ENF

*João Vítor Nerys Batista*

**JOÃO VÍTOR NERYS BATISTA**

**OAB/CE 25.334**

Procurador Geral